Cliente 2017
WORK 1207

Consoli
eventos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de PEDAGOGIA
Turma ___ Turno NOTURNO Formandos do ano de 2015/02
Instituição SINERGIA Campus NAVEGANTES

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

Sr. (a) TAMARA DA COSTA
CPF ___ - ___ RG 5638960 Residente à LOURDES MONTAGNA LOPES
Nº 27 Apto ___ Bairro CENTRO
CEP 88375-000 Cidade NAVEGANTES Estado SC Tel. Residencial (47) 3319-1086 Tel. celular (47) 9102-3798 E-mail tamaradacosta339@gmail.com
MSN tamaradacosta339@gmail.com Skype ___
Local de Trabalho ___ Tel. comercial (___) ___-___

Sr. (a) KARIN ANDRESSA STEIN
CPF 053509599-64 RG 4867684 Residente à RIO DO SUL
Nº 308 Apto ___ Bairro GRAVATÁ
CEP 88375-000 Cidade NAVEGANTES Estado SC Tel. Residencial (47) 3319-6054 Tel. celular (47) 9661-4786 E-mail ___
MSN KARINSTEIN2011@hotmail Skype ___
Local de Trabalho ___ Tel. comercial (___) ___-___

Sr. (a) CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES
CPF 074756689 - 59 RG 5.603.303 Residente à GERAL ESCALVANDIA
Nº S/N Apto ___ Bairro ESCALVÂNDIA
CEP ___-___ Cidade NAVEGANTES Estado SC Tel. Residencial (47) 88792-5389 Tel. celular (47) 9220-8952 E-mail TAIARA-PG@HOTMAIL.COM
MSN TAIARA-PG@HOTMAIL.COM Skype ___
Local de Trabalho PREFEITURA MUNICIPAL Tel. comercial (___) ___-___

Sr. (a) ___
CPF ___ - ___ RG ___ Residente à ___
Nº ___ Apto ___ Bairro ___
CEP ___-___ Cidade ___ Estado ___ Tel. Residencial (___) ___-___ Tel. celular (___) ___-___ E-mail ___
MSN ___ Skype ___
Local de Trabalho ___ Tel. comercial (___) ___-___

Tamara

Consoli eventos

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 1ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único - Nos eventos descritos na Cláusula 1ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 3º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo 2º - Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente ∟13∟5∟ ∟ pessoas.

Cláusula 5ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na

Rua São Paulo, 889 – Progresso – CEP 89160-000 – Rio do Sul / SC
(47) 3522-1336 / (47) 3521-4024
consoli@consolieventos.com.br – www.consolieventos.com.br

Claudy Tomasi

Cláusula 4ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes sendo que os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula 8ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau - Local A DEFINIR
Cidade Data / / Horário para início :

Baile de Formatura: Local A DEFINIR
Cidade Data / / Horário para início :

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 10ª – Fica estabelecida uma multa R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATADA para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

NAVEGANTES 16 de OUTUBRO de 2012.

Rua São Bento, 289 – Progresso – CEP 89160-000 – Rio do Sul / SC
(47) 3522-1535 / (47) 3521-4024
consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br

Consoli
•eventos•

Tamara da Costa	Tamara da Costa
1ª CONTRATANTE (**Nome legível**)	1ª CONTRATANTE (Assinatura)
Kavin Andressa Stein	Kavin Andressa Stein
2ª CONTRATANTE (**Nome legível**)	2ª CONTRATANTE (Assinatura)
Claudio Faiaro Pereira Gomes	Claudio Faiaro Pereira Gomes
3ª CONTRATANTE (**Nome legível**)	3ª CONTRATANTE (Assinatura)
4ª CONTRATANTE (**Nome legível**)	4ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

MARCELO GRAH	
CONTRATADA (**Nome legível**)	CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Rua São Bento, 289 – Progresso – CEP 89290-000 – Rio do Sul / SC
(47) 3522-1535 / (47) 3521-4024
consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br